



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - GO.

LEI Nº 506/90

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

Zeldonir de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), para fazer face as despesas a serem efetuadas no período de junho a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A origem do montante fixado no artigo 1º da presente Lei, decorrerá do recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás, autorizado a baixar Decretos, regulamentando a presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de junho de 1990.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, 09 de julho de 1990.

  
Zeldonir de Souza Carvalho

Prefeito